PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 52/2026

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Quando da realização de inexigibilidade de licitação, baseada no art. 74 da Lei 14.133/2021, denota-se a necessidade de justificar a razão pela escolha do contratado, conforme o art. 72 da referida Lei.

Identificada à necessidade, buscou-se dentre as características e requisitos mínimos estabelecidos em edital por um fornecedor que atendesse as necessidades da administração municipal.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência.

A presente contratação direta tem como objetivo a prestação de serviço técnico especializado, de natureza intelectual:

> (...)
>
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> (...)
>
> 1. f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
>
> 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A escolha pela Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina - FECAM, inscrita no CNPJ sob nº 75.303.982/0001-90, a seleção dessa empresa e da palestrante está alinhada com a necessidade de garantir um treinamento técnico de alto nível, com profissionais especializados.

A contratação direta da FECAM, com base na inexigibilidade de licitação, justifica-se pela sua notória especialização e pela singularidade dos serviços prestados, conforme prevê a legislação vigente. O treinamento oferecido proporciona as servidoras a capacitação necessária para atuar com segurança, eficiência e em conformidade com as melhores práticas de gestão pública, minimizando os riscos operacionais e assegurando o atendimento pleno aos interesses e às necessidades da administração municipal.

Município de União do Oeste (SC), em 25 de março de 2026.

EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934

Assinado de forma digital por EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Dados: 2026.03.25 10:51:10 -03'00'

EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL